LEI MUNICIPAL N° 2572.09, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, por meio de sítio eletrônico oficial, de forma mensal, no tocante a aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Progresso- RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal poderá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal Transparência, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, a relação de Emendas Parlamentares de origem Estadual ou Federal, que tenham sido recebidas pelo Município de Progresso no mês anterior, contendo de forma individualizada

I- o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público repassado ao município;

II- o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;

III- a situação da execução da Emenda Parlamentar (recebida, iniciada, e execução ou concluída) e a respectiva justificativa, conforme esteja a fase da mesma;

IV- previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.

§ 1° Caso o prazo de execução se estenda por vários meses ou mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada poderá constar nas relações das publicações subsequentes, até a conclusão dos trabalhos a que se destina.

§ 2° Assegurada a publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no art. 1°, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 2° - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação da garantia do Direito de Acesso à Informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator às mesmas penalidades previstas na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de julho de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento